

DECRETO Nº 6283/88
de 04 de março de 1988

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39, e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que pelo Ofício 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO mais os aumentos dos preços de óleo diesel e seus derivados, tais como lubrificantes e fluídos, pneus, câmaras e protetores e veículos novos;

CONSIDERANDO finalmente o aumento da categoria ocorrido no presente mês em curso,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos são reajustadas em:

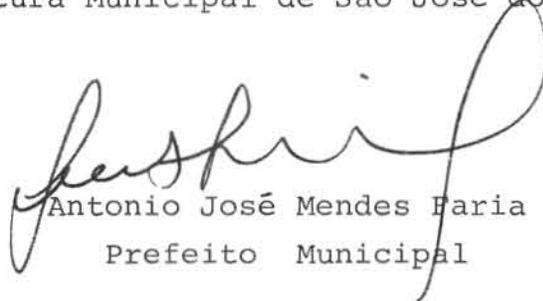
- I - Cz\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados) passageiro comum;
- II - Cz\$ 12,50 (doze cruzados e cinquenta centavos) passageiro com desconto.

Parágrafo Primeiro - Os passes adquiridos até a data fixada no parágrafo segundo deste artigo, terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320/83, de 15 de abril de 1983.

Parágrafo Segundo - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 14 de março de 1988, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

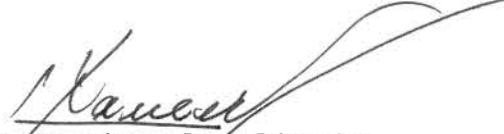
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

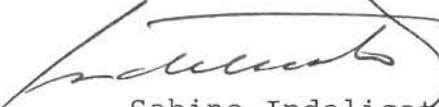
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de março de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

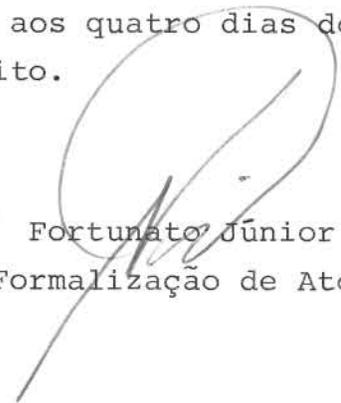
cont. Decreto nº 6283/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de março de 1988.


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos